



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Manaus

Gabinete do Vereador Massami Miki

PROJETO DE LEI Nº. 354 / 2013

DISPÕE sobre a implantação do Programa Peso Ideal para alunos que cursam o Ensino Fundamental nas escolas públicas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído e autorizado às escolas públicas da rede municipal de ensino a incluir o Programa Peso Ideal voltado para o monitoramento das práticas de exercícios físicos, ações ao combate da obesidade e ao consumo de medicamentos e suplementos inadequados ou nocivos à saúde.

Art. 2º – Deverá ser instalada, nas dependências da escola, uma sala equipada com aparelhos aeróbicos e de musculação para a realização de exercícios físicos por parte dos alunos e visitantes.

§ 1º. Essa sala será disponibilizada também para que alunos de turnos diversos e Comunidade possam apreender conceitos sobre alimentação correta e utilização adequada dos aparelhos de aeróbica e musculação, entendendo seus inúmeros benefícios e as restrições relativas aos mesmos.

§ 2º. Os aparelhos de musculação só poderão ser utilizados por alunos e visitantes acima de 16 anos.

Art. 3º – O trabalho desenvolvido no Programa Peso Ideal constará de parte teórica e parte prática, tendo como objetivo o desenvolvimento de competências e habilidades referentes ao conhecimento técnico, científico e comportamental do educando, sobretudo no que se refere ao peso, idade e saúde.

§ 1º – Tais partes deverão ser desenvolvidas através das seguintes atividades:

1. Desenvolvimento das atividades teóricas:

a) Palestras;

b) Debates;

c) Elaboração de textos;

d) Filmes;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Manaus

Gabinete do Vereador Massami Miki

- e) Músicas;
- f) Aulas de Ciências.

2. Desenvolvimento das atividades práticas:

- a) Pesquisa de campo;
- b) Entrevistas;
- c) Fotografias;
- d) Levantamento de Dados;
- e) Utilização correta da sala do Programa Peso Ideal.

§ 2º – O conteúdo a ser desenvolvido deverá constar de tópicos essenciais, quando em horário de aula, tais como:

- 1. Alimentação saudável;
- 2. Composição dos alimentos;
- 3. Hereditariedade;
- 4. Obesidade;
- 5. Anabolizantes e
- 6. Suplementos.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com instituições financeiras e organizações não-governamentais interessadas em apoiar esse Programa.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 3 de setembro de 2013.

Massami Miki
Vereador PSL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Manaus

Gabinete do Vereador Massami Miki

JUSTIFICATIVA

Na realidade social em que se encontra o Brasil, podemos observar as mudanças comportamentais e de hábitos de crianças, adolescentes e adultos, no que diz respeito à alimentação, saúde e estética.

O IDH aponta que a qualidade de vida e a qualificação profissional do povo brasileiro aumentaram. Em decorrência desse cenário, cada vez mais consumimos enlatados, produtos industrializados muito calóricos, além de nos acomodarmos ao sedentarismo, o que vem desestruturando a saúde corporal e mental do brasileiro.

A obesidade vem se tornando uma característica permanente na população e o que é mais grave, também está presente na infância fazendo com que medidas preventivas sejam necessárias.

Mas não basta apenas orientar a população sobre obesidade, pois muitos, em busca do “corpo ideal” e medo dessa obesidade, têm se atirado nas academias, sem um acompanhamento profissional adequado, utilizando-se, por fim, de substâncias ilegais e perigosas, como anabolizantes e inibidores de apetite que podem também causar mal tanto quanto ou até mais que a obesidade e o sedentarismo.

O Programa Peso Ideal poderá auxiliar as pessoas quanto a qual tipo de exercícios e alimentação as mesmas poderão se submeter sem que haja prejuízo da saúde, pois muitos se utilizam de paliativos que os prejudicarão ao tentarem resolver por si só seus problemas quanto ao peso.

Além disso, muitas pessoas da Sociedade a qual pertencemos, em especial pais ou responsáveis, não sabem lidar com essa situação e, frequentando esse Programa, poderão adquirir conhecimentos e desenvolver ferramentas que os auxiliarão no trato com seus filhos. Isso sem contar que nem todos da Comunidade têm acesso a essas orientações e nem há salas equipadas e gratuitas para que os menos favorecidos possam se utilizar para a prática de exercícios.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Manaus

Gabinete do Vereador Massami Miki

O Programa foi idealizado, então, com o objetivo de trazer mudanças nas atitudes e práticas das pessoas, para que conheçamos nossos limites, capacidades e necessidades a fim de que possamos contar com uma melhora efetiva de nossa qualidade de vida, abrangendo a todas as camadas sociais da população, levando as pessoas a se apropriarem de conhecimento necessário para que a saúde corporal e espiritual se faça presente.

Plenário Adriano Jorge, 3 de setembro de 2013.

Massami Miki
Vereador PSL